

CONTRATO ORIGINADO DA ADESÃO Nº 066/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MJ
COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

Contrato que firmam, como **Contratante**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.720.822/0001-10 neste ato representado pelo Sr. **José Edson de Sousa**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536, e como **Contratado**, MJ COMÉCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF: 07.631.411/0001-24, sediada no endereço Av. Joaquim Nabuco, 385, Centro, Abreu e Lima/PE, tendo como representante legal o Sr. **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 034.803.714-77, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE firmam nos termos da Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e princípios da administração pública e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes Adesão a Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, plenamente vinculado a ata de registro de preços, e anuência através da proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, e observando-se o Decreto Municipal de Recife nº 27.070/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura de São Lourenço da Mata – Secretaria de Administração para Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente acordo é até 31 de dezembro de 2021 contado a partir da data de assinatura do presente termo, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Régis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

O início dos serviços se dará a partir da solicitação da Secretaria de Saúde Municipal de Gravata – PE, sendo contado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da primeira solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do contrato objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ 21.744,72 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
43	RODO 30 CM. BASE COM DUPLA PALETADE E.V.A., CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 30 CM	DUZIA	ATIS	45	R\$ 47,90	R\$ 2.155,50
71	DESINFETANTE EM PINHO DESINFETA LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIAS E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,1252%P/P. EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA/12	VOFSI	144	R\$ 20,38	R\$ 2.934,72
77	MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE 500ML EM PEAD DE PLÁSTICO VIRGEM. PRODUTO A BASE DE BLENDS DE ALTA PERFORMANCE COM BAIXO ACÚMULO DE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE E COM BAIXO ODOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER FICHA DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES DO PRODUTO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 12UNIDADES	CX	LIMPAJA	225	R\$ 23,60	R\$ 5.310,00
82	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LT, MEDINDO 75X85X08	PCT/50	DONAPACK	275	R\$ 14,94	R\$ 4.108,50
87	CORO 2%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	VALENÇA	900	R\$ 8,04	R\$ 7.236,00
						R\$ 21.744,72

§ 1º - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º - O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 3º - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

§ 5º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo gestor, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1002	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 122 1002 2300 0000	Gestão Técnica do FMS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1003	Atenção Básica em Saúde
10 301 1003 2452 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1004	Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde
10 302 1004 2454 0000	Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 1006	Vigilância Sanitária
10 304 100 2462 0000	Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10	Saúde
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 1008	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 305 1008 2463 0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, e de sua plena conformidade com os itens e especificações contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do objeto;
- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na execução dos serviços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Gravata - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por **Luciana Ferreira Lamour - Diretora Administrativa SESAU Gravata** designada pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

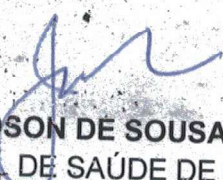
§ 1º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

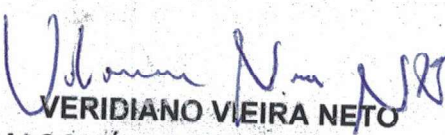
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

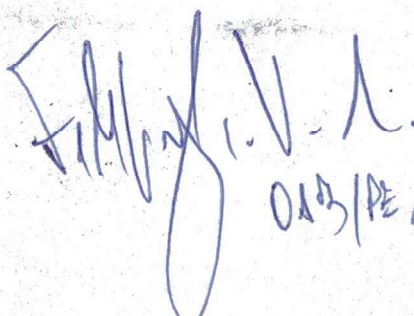
Gravatá, PE 29 de setembro de 2021.


JOSÉ EDSON DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE


VERIDIANO VIEIRA NETO
MJ COMÉCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Natália Barbosa de Lima
CPF Nº 072.311.024-76

Agner Barroso Braga Neto
CPF Nº 11970899425


013/PE 29-701

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 066/2021 ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Gravata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua: Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista – Gravata - PE, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Condomínio Villa Hípica Flat Club, bairro Boa Vista, Gravata/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1.201.536, em pleno exercício de suas funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 066/2022 sendo o objeto contratação de empresa **através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura de São Lourenço da Mata – Secretaria de Administração para Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme contrato.**

1.1 O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2021** e outro lado a Empresa **MJ COMÉCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ/MF: 07.631.411/0001-24, sediada no endereço Av. Joaquim Nabuco, 385, Centro, Abreu e Lima/PE, tendo como representante legal o Sr. **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 034.803.714-77, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE firmam, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula segunda do objeto e regime de execução**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúde referente a alteração na numeração presente na clausula abaixo:

Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura de São Lourenço da Mata – Secretaria de Administração para Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 066/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Gravatá, 30 de Setembro de 2021.



JOSÉ EDSON DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE